PORTARIA Nº 60/2022

Dispõe sobre regulamentação de entrega de moções nas reuniões ordinárias.

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR - CISO, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar e organizar o processo de entrega de moções nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVIII do Art.199, da Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Art.50, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO, e, sobretudo a supremacia do interesse público.

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido que será permitida a entrega de 01(uma) moção por vereador nos dias das reuniões ordinárias, logo após a abertura dos trabalhos, depois de verificado o quórum, limitada ao número máximo de 04 (quatro) moções por reunião.

§1º- Cada vereador poderá fazer a entrega de no máximo 02 (duas) moções por mês.
§2º- O vereador poderá fazer a entrega de moções em dias e horários diferentes do caput deste artigo.

Art. 2º - Para entrega só serão permitidas as moções que já foram aprovadas e numeradas pela Secretaria da Câmara Municipal, sendo vedada a aprovação e entrega na mesma reunião;

Art. 3º - A Ordem de Entrega será feita conforme organização da Secretaria Legislativa, através de Requerimento a Presidência em até 48hs antes da reunião;

Parágrafo único – No ato da entrega da moção somente o vereador autor da moção poderá fazer o uso da palavra pelo prazo de 03 (minutos).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 17 de maio de 2022.

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
CISO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé